

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00109/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 04.320.189/0001-50.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada senhor Prefeito Sandoval Vieira Lins, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas -Centro, 79, Cajazeiras - PB, CPF n° 046.414.134-60, Carteira de Identidade n° 2 ª 2.490.458 Via SSP/PB, doravante CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 04.320.189/0001-50, situada na Rua Malaquias Gomes Barbosa, 108, 1° Andar, Sala A - Centro, 58.940-000 - São José de Piranhas - PB, neste ato representada pelo senhor Getuliano Ferreira da Silva, portador do CPF n° 266.068.948-24, RG N° 2049988-SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada, Justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica da CPL e aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas-PB, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o Art. 57, inciso II, § 1°, inciso II da Lei n° 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), padrão 1 (01 equipe de Saúde da Família), no município de São José de Piranhas - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato \mbox{N}° 00109/2020, proveniente do processo de Tomada de Preços 00001/2020.

2.2.0 prazo do contrato é prorrogado por novo período de 60 (Sessenta) dias, a contar do fim da vigência do aditivo anterior (24/03/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 22 de Março de 2023.

SANDOVAL Contratante

JATOBÁ CONSTRUÇÕES E ŠERVIÇOS LTDA CNPJ N° 04.320.189/0001-50 Getuliano Ferreira da Silva CPF n° 266.068.948-24 Contratada

Testemunhas:

Jilva CPF: 033.067,284-38

CPF: 093. 387. 794-32